



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 004/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no **Processo nº. 56836268/2014**, de interesse de **ELIEMAR FRANCISCO DA COSTA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 02 e Área anexa ao Lote 02, da Quadra 416, situados à Avenida C-169, Setor Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 198.758 e 247.203, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

LOTE 02	ÁREA	415,80m²
Frente para a Avenida C-169	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 22	15,15m	
Lado direito confrontando com Lote 1	22,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 3	29,61m	
Pela linha de chanfrado – Avenida C-169 com Lote 1	7,07m	

ÁREA ANEXA AO LOTE 02	ÁREA	12,50m²
Frente para a Avenida C-169	5,00m	
Lado direito confrontando com a área anexa ao Lote 1	5,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 3	29,61m	
Pela linha de chanfrado – Lote 2 com área remanescente Lote 1	7,07m	

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02	ÁREA	428,30m²
Frente para a Avenida C-169	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 22	15,15m	
Lado direito confrontando com Lote 1	27,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 3	29,61m	

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável